



## PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS N° 0338/2024

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2024.

Processo nº 0965298-03.2023.8.19.0001,  
Ajuizado por

Trata-se de Autor com quadro de **Hérnia de disco Lombar** sem melhora com o tratamento conservador (Num. 93210941 - Pág. 8), solicitando o fornecimento de **consulta em neurocirurgia com realização de cirurgia** (Num. 93210940 - Pág. 8). Contudo, observou-se que em documentos médicos acostados ao processo, foi solicitado avaliação da neurocirurgia. Assim, constata-se que o Autor deverá ainda passar por avaliação para definição do tratamento.

O tratamento do paciente com doença da coluna vertebral envolve, além do tratamento específico da doença de base, quando for o caso, educação ao paciente para melhorar a auto-eficácia, medicamentos, fisioterapia, exercícios físicos e, para alguns pacientes, **cirurgia**. O tratamento cirúrgico deve ser baseado no diagnóstico clínico e nos exames por imagens. Na lombalgia mecânica é indicado apenas nos casos resistentes ao tratamento conservador com evolução atípica, podendo ser feitas infiltrações nas discopatias, dos pontos dolorosos e perifacetárias além de denervação facetária e artrodese do segmento vertebral<sup>1</sup>.

Diante do exposto, informa-se que avaliação em neurocirurgia está indicada ao manejo do quadro clínico do Autor – Hérnia de disco Lombar sem melhora com o tratamento conservador (Num. 93210941 - Pág. 8). Além disso, está coberta pelo SUS de acordo com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP), na qual consta: consulta médica em atenção especializada sob o seguinte código de procedimento: 03.01.01.007-2.

Salienta-se que somente após a avaliação do médico especialista (neurologista) poderá ser definido o tratamento adequado ao caso do Autor.

Para regulamentar o acesso aos procedimentos em ortopedia incorporados no SUS, o Ministério da Saúde publicou a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece a Política Nacional de Atenção de Alta Complexidade em Traumatologia-Ortopedia, prevendo a organização de forma articulada entre o Ministério da Saúde, as Secretarias de Estado da Saúde e do Distrito Federal e as Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de redes estaduais e regionais, bem como contando com os Componentes da Atenção Básica, Especializada e das Redes de Atenção em Ortopedia Regional de cada unidade federada.

<sup>1</sup> NATOUR, J. Coluna Vertebral conhecimentos básicos. Editora de livros e revistas Et Cetera. Disponível em: <<https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/ColunaVertebral.pdf>>. Acesso em: 02 fev. 2024.



A fim de identificar o correto encaminhamento do Autor nos Sistemas de Regulação, foi realizada consulta à plataforma do Sistema Estadual de Regulação (SER)<sup>2</sup>, onde não foi identificada solicitação de **Consulta em neurocirurgia**.

Desta forma entende-se que o Autor deverá comparecer à Secretaria Municipal de Saúde de seu município, munido de encaminhamento médico datado e atualizado, contendo a referida solicitação para que possa ser encaminhado para uma unidade apta em atendê-lo.

Quanto à solicitação da Defensoria do estado do Rio de Janeiro (Num. 93210940 - Pág. 8, item “*DO PEDIDO*”, subitem “c”) referente ao fornecimento de *outros exames, tratamentos, medicamentos e utensílios caso a Autora venha a necessitar no curso do tratamento...*, ” vale ressaltar que não é recomendado o provimento de novos itens sem emissão de laudo que justifique a necessidade destes, uma vez que o uso irracional e indiscriminado de tecnologias pode implicar em risco à saúde.

**É o parecer.**

**Ao 3º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**LAIS BAPTISTA**  
Enfermeira  
COREN/RJ224662  
ID. 4.250.089-3

**RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA**  
Assistente de Coordenação  
ID. 512.3948-5  
MAT. 3151705-5

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**  
Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02

---

<sup>2</sup> Sistema Estadual de Regulação (SER). Solicitação de Consultas ou Exames. Disponível em: <<https://ser.saude.rj.gov.br/ser/pages/internacao/historico/historico-paciente.seam>>. Acesso em: 02 fev. 2024.